



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA



À Senhora:

**Sâmia Amélia Figueiredo Colares**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Município de Pindaré-Mirim

Encaminho anexo a documentação solicitada e apresento minha proposta de preço para locação do imóvel localizado à Travessa Comandante Pedro Melo, nº 01-A, Centro, Município de Pindaré-Mirim, para o funcionamento do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, do município, com as seguintes condições abaixo descritas:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Valor da locação mensal:** 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)  
**Prazo:** 12 (doze) meses  
**Valor da locação total geral:** 18.000,00 (dezoito mil reais)  
**Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.**

**Informações Bancárias:**

**Agência:** 2449-X  
**Conta nº:** 26.014-2  
**Banco do Brasil**


Pindaré - Mirim, 04 de janeiro de 2021

*Aislan Serra Mendes*

**Aislan Serra Mendes**

**CPF: 014.101.583-73**

Folha nº 19  
Proc. nº DL 009/21  
A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI951773747		REGISTRO GERAL 024990352003-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2016
		NOME AISLAN SERRA MENDES	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Aislân Serra Mendes</i>		FILIAÇÃO JOSE RAIMUNDO ANDRADE MENDES E DALVA SERRA MENDES	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE VIANA - MA	
		DATA DE NASCIMENTO 18/05/1988	
		DOO ORIGEM N. 24840 FLS. 440 LIV. A21	
		GPF 014101583-73	
		SAO LUIS-MA	
		P-30	
		ASSINATURA DO DIRETOR <i>Luiz Flávio Carneiro</i>	
		VIA-02	
		LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

# RECIBO DE COMPRA E VENDA

Folha nº 20  
Proc. nº 01009/21  
Rubrica

**LUIS CARLOS**

Eu, **LUIZ HENRIQUE SOUZA DA FONSECA**, portador do RG n.º 120202999-7 SSP/MA, CPF n.º 939.963.813-87, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens com ANA PAULA BATISTA DA FONSECA, portadora do RG n.º 1222433998 SSP/MA, CPF n.º 007.251.573-21, residentes e domiciliados na Travessa Pedro Melo, 01-A, Centro, Pindaré-Mirim/MA, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que vendi para **AISLAN SERRA MENDES**, portador do RG n.º 024990352003-0 SEJSP/MA, CPF n.º 014101583-73, brasileiro, solteiro, pescador, residente e domiciliado na Rua Grande, 18, Povoado Areias, Pindaré-Mirim/MA, uma casa, localizada na Travessa Pedro Melo, 01-A, Centro, Pindaré-Mirim/MA, com as seguintes medidas e confrontações: 05,62 Metros de frente, confrontando-se com Travessa Pedro Melo; 05,62 Metros de fundo, limitando-se com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais; 11,10 Metros pela lateral direita, limitando-se com a casa do Sr. Daniel; 11,10 Metros pela lateral esquerda, limitando-se com a Rua Comandante Pedro Melo, com área total de 23,00 M<sup>2</sup> (vinte e três metros quadrados). Declaro mais que, recebi o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente à venda da dita casa, a qual foi pago no dia 02 (dois) de maio de 2015. E para constar mandei lavrar a presente declaração para nada mais exigir do comprador.

Pindaré-Mirim/MA, 02 de maio de 2015.

**LUÍZ HENRIQUE SOUZA DA FONSECA**

Vendedor

**ANA PAULA BATISTA DA FONSECA**

Esposa do Vendedor

**AISLAN SERRA MENDES,**

Comprador

Testemunhas:

Cartões de autenticação e identificação:

- Cartão de Identificação Judicial (C.I.J.) - Poder Judiciário do Maranhão
- Cartão de Identificação do Poder Judiciário do Maranhão
- Cartão de Identificação do Poder Judiciário do Maranhão
- Cartão de Identificação do Poder Judiciário do Maranhão

Recibos de autenticação e identificação:

- Recibo de Autenticação e Identificação (R.A.I.) - Poder Judiciário do Maranhão
- Recibo de Autenticação e Identificação (R.A.I.) - Poder Judiciário do Maranhão



Folha nº 21  
Proc. nº 01.009/21  
Assinatura

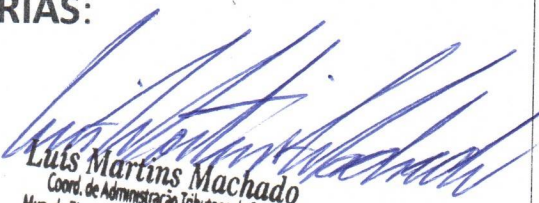
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**

AV. Elias Haickel, s/nº CEP.65.370-00

CGC. 06.189.344/0001-77

**DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

<b>REQUERENTE: AISLAN SERRA MENDES</b>
<b>CNPJ/ RG/ CPF: 014.101.583-73</b>
<b>ENDEREÇO: RUA GRANDE, Nº 18 – POVOADO AREIAS</b>
<b>MUNICÍPIO/ ESTADO: PINDARÉ MIRIM-MA.</b>
<p>Certificamos que após a realização das necessárias verificações, procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, que a requerimento da parte interessada, que o representante, até esta data, nada deve à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dividas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeito de prova junto às Empresas privadas e repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como suas autarquias.</p>
<p>Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021</p>
<p><b>AUTORIDADES FAZENDÁRIAS:</b></p> <p> <b>Luis Martins Machado</b> Coord. de Administração Tributária da Sec. Mun. de Finanças, Planejamento e Gestão Pública. Portaria Nº 37/2021-GP</p>
<p><b>OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 ( NOVENTA) DIAS</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**

AV. Elias Haickel, s/nº CEP.65.370-00

CGC. 06.189.344/0001-77

**DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA**

REQUERENTE: AISLAN SERRA MENDES

CNPJ/ RG/ CPF: 014.101.583-73

ENDEREÇO: RUA GRANDE, Nº 18 – POVOADO AREIAS

MUNICIPIO/ ESTADO: PINDARÉ MIRIM-MA.

Certificamos que após a realização das procedidas no sistema desta divisão e na forma do disposto do art. 185, §§ 1º e 2º da lei municipal nº 724 de 26 de dezembro de 2005 ( Sistema Tributário Municipal) que o contribuinte acima qualificado, não tem débitos inscritos em divida ativa até esta data.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021

### **AUTORIDADES FAZENDÁRIAS:**

  
**Luis Martins Machado**  
Coord. de Administração Tributária da Sec.  
Mun. de Finanças, Planejamento e Gestão Pública.  
Portaria Nº 37/2021-GP

**OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 ( NOVENTA)DIAS**



Folha nº 23  
Proc. nº DL 009/21  
Rubrica A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**

AV. Elias Haickel, s/nº CEP.65.370-00

CGC. 06.189.344/0001-11

**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - IPTU**

**REQUERENTE: AISLAN SERRA MENDES**

**CNPJ/ RG/ CPF: 014.101.583-73**

**ENDEREÇO: RUA GRANDE, Nº 18 – POVOADO AREIAS.**

**MUNICÍPIO/ ESTADO: PINDARÉ MIRIM-MA.**

Certificamos que após a realização das necessárias verificações, procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, que a requerimento da parte interessada, que o representante, até esta data, nada deve à Fazenda Pública Municipal, (**Tributos Referente à IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano**) ressaltando, todavia, o direito da cobrança de dividas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa de débito para efeito de prova junto às Empresas privadas e repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como suas autarquias.

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, 04 de janeiro de 2021.

**AUTORIDADES FAZENDÁRIAS:**

**Luís Martins Machado**  
Coord. de Administração Tributária da Sec.  
Mun. de Finanças, Planejamento e Gestão Pública.  
Portaria Nº 37/2021-GP

**OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Folha nº 24  
Proc. nº DL 009/21  
Aut. A

